

## SUMÁRIO

DECRETO Nº 29/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.....	2
DECRETO Nº 30/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2025/PMPF.....	3
PORTARIA Nº 477, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.....	3

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://passagemfranca.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## DECRETO Nº 29/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

### DECRETO Nº 29/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI A CERTIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASSAGEM FRANCA-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, em seu art. 205 e 206, que asseguram a educação como direito de todos e incentivam a valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), especialmente no que se refere à valorização do magistério e à melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação-PNE (Lei nº.13.005/2014) e Plano Municipal de Educação-PME;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar e reconhecer experiências exitosas desenvolvidas nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Passagem Franca/MA, o Certificado de Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas, com a finalidade de valorizar ações inovadoras e exitosas desenvolvidas nas escolas municipais.

Art. 2º O Certificado de Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas será concedido a:

- I - Professores;
- II - Gestores escolares;
- III - Coordenadores pedagógicos;
- IV - Equipes escolares;
- V - Estudantes e projetos protagonizados por alunos;
- VI - Família;

**Parágrafo Único.** O reconhecimento destinado aos pais ou responsáveis será realizado por meio de entrega de certificado específico, com base no instrumento de acompanhamento da família na escola, o qual conterá critérios objetivos relacionados à participação, colaboração, presença em atividades escolares e acompanhamento da aprendizagem do estudante.

Art. 3º Serão consideradas Boas Práticas Pedagógicas as ações que:

- I - Contribuam para a melhoria da aprendizagem dos estudantes;
- II - Promovam a inclusão, equidade e participação dos estudantes;
- III - Inovem nas metodologias de ensino;
- IV - Fortaleçam a gestão democrática escolar;
- V - Apresentem resultados comprovados por meio de registros pedagógicos, de avaliações externas e internas nos sites oficiais federais e estaduais e municipais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

- I - Regulamentar os critérios de seleção;
- II - Instituir Comissão Avaliadora;
- III - Organizar edital ou chamamento público anual;
- IV - Emitir e registrar os certificados.

Art. 5º Os certificados de reconhecimentos poderão ser concedidos nas seguintes categorias:

- I - Boas Práticas em Alfabetização;
- II - Boas Práticas na educação Infantil;
- II - Boas Práticas em Gestão Escolar;
- III - Boas Práticas a partir dos resultados das avaliações externas;
- IV - Boas Práticas em Inclusão e Diversidade;
- V - Boas Práticas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- VI - Boas Práticas nos Anos Finais do Ensino Fundamental.

Art. 6º Fica instituída a Premiação Municipal, de acordo com as ações desenvolvidas durante o ano letivo, destinada a reconhecer e valorizar os estudantes que se destacarem na elaboração de textos no âmbito dos projetos pedagógicos promovidos pela Secretaria Municipal de

Educação e executados pela Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A premiação será concedida aos alunos que obtiverem melhor desempenho nas produções, considerando critérios de originalidade, coerência, coesão e criatividade nas ações desenvolvidas.

§ 2º Serão contemplados:

I - 1º lugar, com certificação de excelência e premiação de destaque educacional;

II - 2º lugar, com certificação de Mérito e premiação de reconhecimento educacional;

III - 3º lugar, com certificação de Menção Honrosa e premiação de reconhecimento educacional.

§ 3º A seleção dos textos será realizada por uma comissão avaliadora, designada pela Secretaria Municipal de Educação, observando critérios de transparência, imparcialidade e equidade.

§ 4º A premiação poderá ocorrer em cerimônia pública, promovida pelo Município, preferencialmente no calendário oficial de eventos educacionais.

§ 5º Os prêmios poderão consistir em certificados, medalhas, troféus, kits escolares ou outros incentivos educacionais, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 7º Fica instituído o Certificado de Reconhecimento Profissional, destinado a homenagear professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação, em razão de suas contribuições, desempenho, compromisso e ações que promovam a melhoria da qualidade do ensino no âmbito da Rede Municipal de Educação.

§ 1º O Certificado de Reconhecimento Profissional será concedido com base em critérios previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o desempenho pedagógico, gestão de processos, participação nas políticas educacionais e contribuição para os resultados escolares.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Passagem Franca, Estado do Maranhão, 17 de dezembro de 2025.

**FRANCISCO MENEZES SOUZA**

Prefeito Municipal

Identificador: 2866-367fe73f5c73a2f542bd5eee1a129fd43aac76d6

## DECRETO Nº 30/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

### DECRETO Nº 30/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Passagem Franca/MA, observado o funcionamento regular do expediente até as 12h (doze horas) nos dias 24 e 31 de dezembro, nas seguintes datas:

I - Dia 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira), a partir das 12h (doze horas), em razão das festividades natalinas;

II - Dia 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira);

III - Dia 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira), a partir das 12h (doze horas), em razão das festividades de fim de ano;

IV - Dia 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira), em virtude das comemorações de Ano Novo.

Art. 2º Na data mencionada no art. 1º deste Decreto, os dirigentes dos



órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão garantir o funcionamento dos serviços essenciais, no âmbito de suas respectivas competências, especialmente:

- I - os serviços de saúde;
- II - os serviços de limpeza pública;
- III - os serviços prestados pela Guarda Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se Ciência, Registre-se,**

**Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Passagem Franca, Estado do Maranhão, 17 de dezembro de 2025.

**FRANCISCO MENEZES SOUZA**

Prefeito Municipal

Identificador: 2866-8f8b5f5d0b8aea634afb68f39bd2cdda8bfd3306

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2025/PMPF

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2025/PMPF

**REF.:** Processo n.º 098/2025- **PARTES:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e **TRIBUTARIE EFICIÊNCIA FISCAL LTDA -**

**OBJETO:** contratação de consultoria e assessoria técnica tributária coma finalidade de regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de Imposto de Renda (IRRF) de seus fornecedores, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período não prescrito, de interesse do município de Passagem Franca - MA -

**VALOR GLOBAL:** R\$ 00,20 (vinte centavos) para cada R 1,00 (um real) recuperado, será pago ao contratado o valor diretamente proporcional ao percentual ofertado e ao valor efetivamente arrecadado, seja por devolução - efetivamente paga aos cofres municipais - seja por restituição por compensação de crédito tributário - efetivamente compensados e aceitos pelo órgão compensador - **DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - 02 PODER EXECUTIVO - 02 03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - 020300 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - 04 Administração - 04 122 Administração Geral - 04 122 0003

ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR - 04 122 0003 2014 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - 02 PODER EXECUTIVO - 02 03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - 020300 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - 04 Administração - 04 122 Administração Geral - 04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E

MANUTENÇÃO DO SETOR - 04 122 0003 2014 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA -

02 PODER EXECUTIVO - 02 06 SECRETARIA DE FINANÇAS - 020600 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 Administração - 04 122 Administração Geral - 04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E

MANUTENÇÃO DO SETOR - 04 122 0003 2016 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS - 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura - **BASE LEGAL:** com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021- **SIGNATÁRIOS** **FRANCISCO MENEZES SOUZA JÚNIOR** - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASSAGEM FRANCA - MA**, pela CONTRATANTE e **TRIBUTARIE EFICIÊNCIA FISCAL LTDA**, pela CONTRATADA.

Tiago Pontes Sales  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Identificador: 2866-c9c878500192d6bdb27b186be6f97f5cdc618bd

## PORTARIA Nº 477, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

### PORTARIA Nº 477, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para cargo de livre provimento em comissão*

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, do Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e pelo Artigo 13 da Lei nº 397/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear **CLEONICE GOMES CAMAPUM SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 235\*\*\*\*\*02-1, SSP/MA, e CPF nº \*\*\*.598.753-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Contabilidade, deste Município.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2025.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, 17 de dezembro de 2025.

**FRANCISCO MENEZES SOUZA**

Prefeito Municipal

Identificador: 2866-b91e1c143954402dd2db77b8797b1cf865abe8b

Passagem Franca - MA, 16 de novembro 2025.





**FRANCISCO MENEZES SOUZA**  
Prefeito

[www.passagemfranca.ma.gov.br](http://www.passagemfranca.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA**

